3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 013/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 013/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB, E O INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS - IFF, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER MARIA LUZIA COSTA DOS SANTOS – HEM, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, DISCRIMINANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE E DO PODER PÚBLICO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado "B", Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representado pela sua titular, Secretária da Saúde DRA. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, devidamente autorizada por Ato de Delegação do Sr. **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **IFF - INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS,** com CNPJ/MF nº 07.133.125/0002-10, com endereço à Rua Lucaia, 337, Edifício Professor Jorge Novis, sala 104, Rio Vermelho, CEP.: 41940-660, Salvador, Estado da Bahia, neste ato representado pelo **SR. MARCO ANTÔNIO MARIANI ANDRADE**, portador do RG nº 06.613.620-27 SSP/BA, inscrito sob o CPF nº. 899.135.235-91, em conjunto com o **SR. JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE**, portador do RG nº 373.505 SSP/BA e CPF nº 019.643.725-34, doravante denominado **CONTRATADO**, em face do constante no Processo Administrativo nº 019.5120.2024.0162319-25, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2024** referente à Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER MARIA LUZIA COSTA DOS SANTOS – HEM**, localizado no Município de Salvador/Bahia, mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação de leitos, bem como o ajuste de OPME do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER MARIA LUZIA COSTA DOS SANTOS – HEM**, visando adequar o Contrato de Gestão nº 013/2024 às alterações decorrentes da ampliação da Unidade para implementação dos serviços de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compõe o presente Termo Aditivo

- Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde;
- Anexo II – Metas de Produção;
- Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional;
- Anexo Técnico - Sistema de Repasse Financeiro;
- Parecer Técnico- NOPME;
- Anexo IV - Planilha Orçamentária Analítica - Proposta de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente Termo Aditivo passará a ter vigência na data indicada na publicação do Diário Oficial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução do objeto deste Termo Aditivo, será acrescido ao Contrato de Gestão nº 013/2024 a importância global estimada de R$ **77.570.626,00** (setenta e sete milhões, quinhentos e setenta mil seiscentos e vinte e seis reais), sendo este valor composto pelo importe global estimado de R$ **76.488.188,56** (setenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), referente ao custeio da unidade de saúde, e pelo valor global estimado de R$ **1.082.437,44** (um milhão, oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para o pagamento de OPMEs, considerando os 49 (quarenta e nove) meses remanescentes do Contrato de Gestão nº 013/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor mensal para o custeio da unidade passa de R$ **8.333.604,88** (oito milhões, trezentos e trinta e três mil seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R$ **9.894.588,32** (nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), haja vista que os novos serviços de saúde implementados implicam no incremento mensal no custeio da unidade de saúde no importe de R$ **1.560.983,44** (um milhão, quinhentos e sessenta mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor mensal destinado ao pagamento das OPME passa de R$ **22.064,17** (vinte e dois mil, sessenta e quatro reais e dezessete centavos) para R$ **44.154,73** (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), tendo em vista que a implementação dos novos serviços acarretou o incremento do valor de R$ **22.090,56** (vinte e dois mil noventa reais e cinquenta e seis centavos) para pagamento de OPME.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global estimado de custeio da Unidade perfaz a monta de R$ **484.834.827,68** (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) e o valor global estimado de R$ **2.163.581,77** (dois milhões, cento e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) destina-se ao pagamento das OPME, considerando os 49 (quarenta e nove) meses remanescentes do Contrato de Gestão nº 013/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada.

Unidade Gestora: 3.19.601.0083

Projeto/Atividade: 10302435/2640

Meta: 2148

Fonte: 100/300; 130/330; 281/681; 284/684

Elemento de Despesa: 33.50.85

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não colidam com este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

SR. MARCO ANTÔNIO MARIANI ANDRADE
CPF Nº. 899.135.235-91
REPRESENTANTE DO IFF

SR. JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE
RG Nº 373.505 SSP/BA/ CPF Nº. 019.643.725-34
REPRESENTANTE DO IFF

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE E ESTRUTURA LOCAL EXISTENTE

1. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

O **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER MARIA LUZIA COSTA DOS SANTOS (HEM)** é uma unidade hospitalar reformada e ampliada, localizada na Rua Barão de Cotegipe Nº 1.153, Itapagipe, Salvador, Bahia, cadastrado no CNES sob o Nº 0003778.

Caracterizado como **Hospital Geral de Referencia Estadual no âmbito da Saúde da Mulher,** integrante da Rede de Atenção às Urgências e Rede de Atenção à Pessoa com Doença Crônica, referência para o diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico dos principais agravos clínicos e cirúrgicos que acometem a mulher, da puberdade a menopausa, incluindo as situações relacionadas à saúde reprodutiva.

O HEM atuará com o perfil assistencial de hospital geral de grande porte, capaz de ofertar à usuária do SUS atendimento de urgência e emergência em situações de violência sexual; internação hospitalar nas especialidades Clinica e Cirúrgica, incluindo aí a modalidade de Hospital-Dia; internação em Unidade de Terapia Intensiva; atendimento ambulatorial mediante oferta de consultas especializadas e cirurgias ambulatoriais; procedimentos de diagnose e terapias (diagnostico em patologia clínica, anatomo- patologia, imagem, métodos gráficos e métodos ópticos, hemoterapia, quimioterapia e radioterapia), e demais serviços de apoio assistencial e administrativo.

Estruturado para ofertar ações assistenciais de média e alta complexidade em caráter eletivo. O acesso em caráter de urgência é exclusivo do Serviço de Atenção às Mulheres Vítimas de Violência Sexual.

Deve atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 688 de 28 de agosto de 2023 para sua habilitação pelo Ministério da Saúde como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com Radioterapia.

Programado para desenvolver um trabalho assistencial com oferta de serviços 100% SUS, com acesso sob regulação da Central Estadual de Regulação (no caso da assistência hospitalar) ou pelo Sistema Lista Única (no caso da assistência ambulatorial).

Na condição de Hospital Público que compõe a rede assistencial do Estado da Bahia, está vinculado tecnicamente à Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS).

O Centro de Ensino e Pesquisa que tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento do ensino (formação acadêmica e capacitação multiprofissional) e de pesquisa (produção de conhecimento científico e tecnológico em saúde).

2. DESCRIÇÃO DAS HABILITAÇÕES

Por habilitação entenda-se a autorização pelo Ministério da Saúde, através de publicação de portaria ministerial, do funcionamento de serviços que ofertam um conjunto de ações assistenciais de média e alta complexidade, e que atendam a critérios, parâmetros e requisitos a serem cumpridos, estabelecidos por normativas específicas. Nessa perspectiva, o Hospital Estadual da Mulher, deverá

cumprir todos os requisitos para a habilitação dos seguintes serviços:

2.1. Serviço de atenção integral à mulheres em situação de violência sexual

Estruturado para atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana, às adolescentes (a partir dos 12 anos de idade) e mulheres vítimas de violência sexual, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, no âmbito do SUS. Deverá ofertar acolhimento por demanda espontânea, através de órgão policial/ judicial ou referenciada pela Central de Urgências do SAMU Metropolitano de Salvador; atendimento humanizado, observados os princípios do respeito à dignidade da pessoa humana, da não discriminação, do sigilo e da privacidade; escuta qualificada; atendimento clínico e cirúrgico; atendimento psicológico; dispensação e administração de medicações para profilaxia de Infecções Sexualmente Transmissíveis, conforme as normas, regras e diretrizes técnicas do Ministério da Saúde; preenchimento de ficha de notificação compulsória de violência doméstica, sexual e outras violências; orientação e agendamento para acompanhamento psicológico e ginecológico por seis meses; e, interrupção da gravidez, em conformidade com a Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento do Ministério da Saúde, através de método medicamentoso e/ou esvaziamento manual intrauterino (AMIU).

Deverá ser garantida a continuidade do cuidado e do acompanhamento por um período de 06 (seis) meses, incluindo-se a realização dos exames regulares e dispensação de medicação, de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes técnicas em vigor.

A coleta, guarda e preservação de material com vestígios de violência sexual deverá ser realizado pelos peritos do Instituto Médico Legal (IML) do Departamento de Polícia Técnica (DPT) da Secretaria da Segurança Pública (SSP), sendo a unidade hospitalar responsável pelo transporte da paciente.

Deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes na Tabela de Procedimentos do SUS:

Atendimento de Urgência na Atenção Especializada

Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas

Consulta Médica na Atenção Especializada (CBO Médico Ginecologista)

Consulta com Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada- Enfermeiro/Psicólogo/Assistente Social/Farmacêutico

Atendimento em Grupo Multidisciplinar

Exames de Patologia Clínica

Exames Radiológicos

Ultrassonografias

Os espaços existentes para os atendimentos estão assim distribuídos:

Ambiente	**Nº**
Observação feminina	04 leitos
Isolamento	01 leito
Consultório Médico	2
Consultório Psicologia	2
Sala de Serviço Social	1
Sala de Procedimentos	2

O Serviço de Atenção Integral à Adolescente e Mulher em Situação de Violência Sexual deverá disponibilizar, diariamente, no mínimo, em regime de plantão de 24 horas, os seguintes profissionais:

Ginecologista

Psicólogo

Assistente Social

Enfermeiro

Técnico de Enfermagem

2.2. Serviço de alta resolução para diagnóstico e tratamento do câncer de mama e colo do útero

Organizado para a oferta de ações assistenciais em regime ambulatorial.

Deverá estar integrado à Unidade de Assistência em Alta Complexidade Oncológica (UNACON) e atender aos requisitos estabelecidos pela Após o diagnóstico, pacientes que necessitarem de tratamento cirúrgico ou acompanhamento por especialista deverão ser encaminhadas para o Ambulatório. Pacientes que não atenderem aos critérios estabelecidos para acompanhamento na própria unidade (lesões benignas de baixo risco) serão contrarreferenciadas para a Atenção Primária à Saúde.

O Serviço deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes na Tabela de Procedimentos do SUS:

Consulta Médica na Atenção Especializada (CBO Médico Ginecologista e Médico Mastologista)

Consulta com Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada- Enfermeiro/Psicólogo/ Assistente Social

Mamografia

Punção/Biópsia de Mama por estereotaxia

Punção/Biópsia de Mama guiada por ultrassonografia

Colposcopia

Biópsia de colo do útero

Ultrassonografias

Tomografia Computadorizada

Ressonância Magnética

Exames Citopatológicos.

Os ambientes existentes para os atendimentos estão assim distribuídos:

Ambiente	Nº
Consultório Médico	2
Sala de Mamografia	3
Sala de Ultrassonografia	2
Sala de Colposcopia	1
Sala de Utilidades	1
Sala de Repouso pós procedimento	1

2.3. Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia-UNACON

Estruturado com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados para realizar consultas e exames para diagnóstico diferencial e definitivo de câncer; tratamento por cirurgia e quimioterapia; estadiamento e acompanhamento, além de cuidados paliativos a usuários acometidos por cânceres prevalentes na população, no âmbito das sub especialidades de Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Coloproctologia, Urologia, Mastologia e Ginecologia.

Em cumprimento à legislação vigente, o HEM deverá garantir o atendimento em caráter de urgência/emergência, 24 horas por dia, sete dias por semana, às usuárias que acorrerem à unidade motivadas por intercorrências relacionadas ao tratamento oncológico.

O serviço também ofertará Medidas de Suporte que contemplam (i) a oferta de consultas/atendimentos de outros profissionais de nível superior (psicólogo, nutricionista, enfermeiro, fonoaudiólogo, odontólogo, fisioterapeuta e farmacêutico) para pacientes em regime ambulatorial, assim como a atuação destes profissionais durante a internação hospitalar do usuário; (ii), em casos de urgência/emergência oncológicas; (iii) cuidados a ostomias e feridas para pacientes internados.

A Central de Quimioterapia tem como atribuições a avaliação da prescrição, manipulação, conservação, acondicionamento, controle de qualidade, distribuição e dispensação de medicamentos quimioterápicos antineoplásicos e de terapia de suporte ao tratamento dos pacientes com tumores cancerígenos.

Os espaços existentes para os atendimentos estão assim distribuídos:

Ambiente	Nº
Consultório Médico	4
Sala de Preparo de Quimioterápicos	1
Sala de Aplicação de Quimioterápicos (cadeiras/macas)	20

Além das ações de assistência à saúde diagnósticas e terapêuticas, a UNACON do HEM deverá contar com uma Casa de Apoio à Mulher com Câncer (CAMC) com o objetivo de garantir a continuidade do tratamento das pacientes residentes em municípios distantes de Salvador, sem a necessidade de grandes deslocamentos.

A CAMC funcionará na Rua Rio São Francisco SN, Monte Serrat, integrado ao Hospital da Mulher, de acordo com normas e rotinas estabelecidas pela unidade hospitalar, incluindo o perfil para acesso das usuárias.

Este equipamento deverá dispor de 45 (quarenta e cinco) vagas para em tratamento na UNACON e respectivos acompanhantes., além dos seguintes ambientes:

Ambientes	N°
Salas para atendimento multidisciplinar (serviço social, psicologia e terapia ocupacional)	2
Salas de Convivência	3
Cozinha	1
Refeitório (72 lugares)	1

Deverá ser garantido o transporte das usuárias que estiverem realizando tratamento oncológico contínuo no Hospital da Mulher.

Considerando a evolução do câncer, deverá ser garantido às usuárias medidas de conforto e controle da dor, cabíveis em ambiente análogo ao domiciliar.

Considerando a necessidade em garantir a integralidade do tratamento oncológico, enquanto não houver a implantação do Serviço de Radioterapia, o HEM terá como referência para tratamento radioterápico a Clínica Delfin-Serviços de Radioterapia SA, com agendamentos programados através do Sistema Lista Única da SESAB ou outro que o venha a substituir.

2.3.1 - Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e serviço de referência para diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do câncer do colo de útero (SRC)

Estruturado com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados para realizar procedimentos diagnósticos e tratamento do Câncer de Mama e Câncer do Colo de Útero (SRC). Deverá atender todos os requisitos estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 189 de 31 de janeiro de 2014 (inserida nos Consolidados GM/MS nº03/2017 e 06/2017), que institui o Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC), o Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e os respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para a sua implantação.

2.4. Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II

Estruturada para atender aos requisitos para habilitação pelo Ministério da Saúde estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MS N° 03 de 28 de setembro de 2017 e pela RDC N° 07/2010- ANVISA. A unidade dispõe de 10 (dez) leitos que, além de ofertar o cuidado intensivo às usuárias assistidas na própria unidade hospitalar, deverá disponibilizar leitos para a Central Estadual de Regulação.

Além dos serviços assistenciais que demandam cumprimento de requisitos para habilitação pelo Ministério da Saúde, o Hospital Estadual da Mulher deverá dispor dos seguintes serviços:

2.5. Serviço de Planejamento Familiar

Organizado em regime ambulatorial, de caráter eletivo, com o objetivo de ofertar as mulheres o serviço de planejamento familiar através de métodos contraceptivos, eficazes. O acesso das usuárias se dará pelo Sistema Lista Única da SUREGS/SESAB.

Esse serviço terá como público alvo, principalmente, mulheres com risco para trombose, hipertensão, cardiopatias, com doença falciforme, doenças raras e aquelas em vulnerabilidade social.

O serviço deverá ofertar os procedimentos:

Consulta Médica na Atenção Especializada (CBO Médico Ginecologista e Obstetra)

Consulta com Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada- Enfermeiro/Psicólogo/ Assistente Social/Farmacêutico

Atendimento clínico p/ indicação, fornecimento e inserção do dispositivo intra-uterino (DIU)

Atendimento em Grupo Multidisciplinar

Laqueadura Tubaria

Métodos contraceptivos de longa duração (LARCs)

Os métodos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARC – long-acting reversible contraception), disponíveis no Brasil são o implante liberador de etonogestrel, DIU-Cu e, o sistema intrauterino liberador de levonorgestrel (SIU-LNG). A vantagem dos LARCs é a sua baixa taxa de falha por independerem da ação diária da usuária para manter sua eficácia, sendo fortemente recomendados para grupos de baixa adesão, como adolescentes e usuárias de álcool e outras drogas, populações com difícil acesso aos serviços de saúde. Além disso, possuem poucas contraindicações por não possuírem o estrogênio e tem indicações não contraceptivas, como para endometriose e sangramento menstrual aumentado. Por serem medicamentos eficazes, seguros e com melhor custo beneficio foram introduzidos na lista de medicamentos essenciais para um serviço de saúde da Organização Mundial de Saúde, em 2015.

2.6. Serviço de Média Complexidade em Reprodução Humana Assistida

Deverá estar organizado em regime ambulatorial, de Hospital-Dia e internação hospitalar, em caráter eletivo, com o objetivo de oferecer atenção diagnóstica e terapêutica nos casos de endometriose e outras causas de infertilidade feminina. O acesso das usuárias se dará através do Sistema Lista Única da SUREGS/SESAB.

O Serviço de deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes na Tabela de Procedimentos do SUS:

Consulta Médica na Atenção Especializada (CBO Médico Ginecologista);

Consulta com Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada- Enfermeiro/Psicólogo/ Assistente Social/Farmacêutico;

Atendimento em Grupo Multidisciplinar;

Procedimentos de Patologia Clínica;

Processamento Seminal Diagnóstico;

Procedimentos Radiológicos;

Ultrassonografias;

Cirurgias Via Laparoscópica;

Cirurgias Laparotômicas;

Coito Programado inclusive com estimulação da ovulação;

Estimulação da ovulação.

Os espaços existentes para os atendimentos estão assim distribuídos:

Ambiente	Quantidade
Consultório Médico	5
Sala de Procedimentos	3

2.7. Serviço de Ginecologia Cirúrgica

Organizado em regime ambulatorial, de Hospital-Dia e internação hospitalar, em caráter eletivo, com o objetivo de realizar tratamento cirúrgico em usuárias acometidas por doenças do sistema reprodutor, com acesso exclusivo pelo Sistema Lista Única da SUREGS/SESAB.

2.8. Serviço de Cirurgia Plástica

Organizado em regime ambulatorial, de Hospital-Dia e internação hospitalar, em caráter eletivo, com o objetivo de realizar tratamento cirúrgico em usuárias acometidas por Gigantomastias e aquelas mastectomizadas que necessitem de reconstrução mamária.

A cirurgia plástica mamária feminina reconstrutiva pós mastectomia com implante de prótese, como parte do tratamento oncológico, deve proporcionar atendimento integral, além de plástica mamária feminina não estética, a ser realizada preferencialmente aos finais de semana, em sala específica.

O acesso deverá ser exclusivo pelo Sistema Lista Única da SUREGS/SESAB.

3. AMBULATÓRIO:

O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar das 07:00 às 17:00 horas (mínimo) de segunda à sexta-feira, exceto feriados, atendendo, as pacientes oriundas do Serviço de Violência Sexual, do Serviço de Alta Resolução no Diagnóstico e Tratamento do Câncer de Mama e Colo do Útero da unidade e as egressa pós-alta hospitalar do Hospital Dia ou Internação Hospitalar. Atenderá, ainda, as pacientes reguladas pelo Sistema Lista Única da SUREGS/SESAB.

O atendimento ambulatorial poderá ser realizado de duas formas distintas: primeira consulta e consultas subsequentes (retornos). Entende-se por *primeira consulta*, a visita inicial do cliente a um profissional de determinada especialidade, no período de um ano, por uma determinada patologia. As demais consultas deste cliente (retornos) serão consideradas *consultas subsequentes,* mesmo que atendido por outro profissional que não o inicial, desde que dentro da mesma especialidade.

As consultas médicas ofertadas serão das especialidades ginecologia clínica e cirúrgica, uroginecologia, urologia, cirurgia oncológica, mastologia; oncologia clínica, cirurgia plástica e anestesiologia (consulta pré-anestésica).

O ambulatório do HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes na Tabela de Procedimentos do SUS:

Consulta Médica na Atenção Especializada

Consulta com Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada- Nutricionista

Coleta de Material por Punção/ Biópsia

Procedimentos de Anatomopatologia

Exames de Patologia Clínica

Procedimentos Radiológicos

Procedimentos Diagnósticos por Endoscopia Digestiva (alta e colonoscopia) e Urinária

Ultrassonografias

Tomografia Computadorizada

Ressonância Magnética

4. APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO:

Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização aos clientes de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a Unidade, ofertando os exames necessários para o diagnóstico e a terapêutica.

Hemoterapia: através da Agência Transfusional, para pacientes em atendimento no Serviço de Violência Sexual e em regime de internação hospitalar.

Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia: para pacientes que realizarem biópsias no Serviço de Alta Resolução no Diagnóstico e Tratamento do Câncer de Mama e Colo do Útero, Hospital- Dia ou internação hospitalar, o exame poderá ser realizado em serviço terceirizado exceto nos casos que tenha indicação para biópsia por congelação. A biópsia por congelação, melhor designada exame transoperatório, é aquela em que o patologista examina o material durante o ato cirúrgico, ou seja, com o paciente na mesa de cirurgia e anestesiado. A conclusão deste exame poderá ser um diagnóstico ou informações importantes que poderão fazer o cirurgião modificar, de imediato, sua conduta cirúrgica. Para os exames realizados em serviço terceirizado, os resultados não deverão exceder o prazo de 30 dias. Resultados que não sejam procurados pelos pacientes, em um período de 60 dias, deverão ser encaminhados às Secretarias de Saúde dos respectivos municípios de residência.

Diagnóstico por Método Gráfico: Eletrocardiograma (preferencialmente por telemedicina), para pacientes em atendimento no ambulatório; no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar.

Diagnóstico em Radiologia incluindo exames contrastados: para pacientes em atendimento no ambulatório; no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar. Especificamente, os exames contrastados Histerosalpingografia e Uretocistografia poderão ser ofertados para a rede de atenção à saúde, referenciados pela Central Estadual de Regulação, de acordo com fluxos a serem pactuados.

Diagnóstico por Ultrassonografia, incluindo Doppler vascular e ecocardiografia: para pacientes em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;

Diagnóstico por Tomografia Computadorizada: para pacientes em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;

Diagnóstico por Ressonância Magnética: para pacientes em atendimento no ambulatório e em regime de internação hospitalar;

Diagnóstico por Endoscopia Digestiva: para pacientes em regime ambulatorial, de hospital-dia, internação hospitalar, em leitos de terapia intensiva;

Diagnóstico por Endoscopia Urinária: para pacientes em regime de hospital-dia e internação hospitalar;

Laboratório de Análises Clínicas ofertando todos os exames de: bioquímica, coprologia, hematologia, hormônios, imunologia, imunohistoquímica, fluidos corporais (incluindo líquor), microbiologia, gasometria (na UTI) e uroanálise. Para pacientes em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar. Os exames laboratoriais que não puderem ser realizados no próprio Hospital poderão ser disponibilizados pela contratada sob o regime de terceirização;

Fisioterapia para pacientes internados

Reabilitação Fonatória para pacientes internados e egressos pós cirurgia de cabeça e pescoço, incluindo a dispensação de Laringe Eletrônica.

5. HOSPITAL DIA:

Organizado para realizar procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, em ambiente hospitalar, que requeiram a permanência da usuária na unidade por um período máximo de 12 horas, de acordo com os critérios e elenco de procedimentos estabelecidos, no âmbito da saúde da mulher, pela Portaria GM/MS Nº 44 de 10 de janeiro de 2001- aprova, no âmbito do SUS, a modalidade de assistência Hospital Dia.

Poderão ser ainda realizados procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos que, mesmo não compondo o elenco contido na legislação supra citada, por conta da necessidade de sua realização sob sedação, deverão ser realizadas no Hospital Dia. Deverá ser programado para funcionar das 07:00 às 19:00 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados, com programação de atendimentos considerando quatro turnos (dois matutinos e dois vespertinos). O acesso das usuárias de dará pelo ambulatório do Hospital da Mulher, através de agendamento sob a responsabilidade do Serviço de Hospital-Dia, condicionado à realização de consulta pré-anestésica.

Deverá ser garantida a continuidade da assistência após a alta hospitalar, no ambulatório de egressos, assim como a retaguarda para internação hospitalar em decorrência de complicações.

No processo de hospitalização estão incluídos:

Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos e Relação Estadual de Medicamentos;

Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;

Garantia da permanência de acompanhante para todas as pacientes;

Refeições adequadas durante o período de permanência do paciente na Unidade.

Os espaços existentes para os atendimentos estão assim distribuídos:

Ambiente	**Nº**
Leitos Hospital Dia	12
Salas Cirúrgicas	2
Recuperação Pós Anestésica	2

6. INTERNAÇÃO HOSPITALAR:

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

O acesso se dará nas 24 horas do dia, sete dias por semana; as pacientes serão oriundas do Serviço de Violência Sexual, do Ambulatório do Hospital da Mulher, do Hospital-Dia (nos casos de complicação) e da Central Estadual de Regulação (CER).

O HEM funcionará com a capacidade operacional para 241 (duzentos e quarenta e um) leitos, distribuídos da seguinte forma:

TIPOLOGIA	**Nº de leitos**
CLÍNICOS	
Geral	61
Oncologia	23
CIRÚRGICOS	
Geral	102*
Oncologia	33
HOSPITAL DIA	12
COMPLEMENTAR	
UTI - Unidade de Tratamento Intensivo Adulto	10
TOTAL	**241**

*Dispor da organização para oferta de 04 leitos da cirurgia geral para realização de cirurgia plástica mamária feminina não estética, preferencialmente aos fins de semana.

Como apoio às ações de internação hospitalar, o HEM dispõe de Centro Cirúrgico com 08 salas operatórias; Centro de Recuperação Pós-Anestésica (CRPA), com 08 leitos, além de Central de Reprocessamento de Artigos (CME).

A internação do paciente dar-se-á no limite dos leitos contratados. Esgotando-se todas as possibilidades internas de acomodação dos pacientes, o gestor obrigar-se-á a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde SUS, através da Central Estadual de Regulação, cuidando para garantir a continuidade da assistência.

No processo de hospitalização estão incluídos:

Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos e Relação Estadual de Medicamentos, incluindo vacinação;

Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;

Garantia da permanência de acompanhante para as pacientes adolescentes (Lei nº 8.069 de 13/07/1990); e, idosas (Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto de Idoso);

Refeições adequadas durante o período de permanência do paciente na Unidade.

Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação, incluindo terapia renal substitutiva (TRS) para os pacientes internados na UTI.

Assistência nutricional e, em casos especiais, ofertar suporte nutricional englobando alimentação enteral e/ou parenteral.

Assistência por equipe multiprofissional com médico e enfermeiro, inclusive o apoio de assistentes sociais, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, biomédico, bioquímico, psicólogos, psicoterapeutas, terapeutas ocupacionais e outros que se façam necessários. Deve-se estabelecer a equipe assistencial (médico inclusive) como referência para os pacientes internados, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social;

Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;

Material médico-hospitalar necessário para os cuidados de enfermagem e demais tratamentos;

Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e/ou quarto de isolamento;

Sangue e hemoderivados;

Procedimentos especiais de alto custo incluindo medicamentos e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do cliente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade hospitalar;

Fornecimento de roupas hospitalares, retirando de uso as roupas que não estiverem mais em condições de utilização e assegurando um estoque adequado para a manutenção do enxoval.

Garantir a realização das cirurgias eletivas e emergenciais, evitando cancelamentos administrativos (falta de pessoal, enxoval, material, medicamentos e outros).

Órteses, Prótese e Materiais Especiais.

7. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Enfermagem;

Nutrição;

Farmácia;

Fisioterapia;

Fonoaudiologia;

Assistência Social;

Biomedicina;

Patologia clínica;

Psicologia.

7.1. Serviços de infra-estrutura e apoio logístico

Centro Cirúrgico e Obstétrico e Sala de Recuperação Pós-Anestésica.

Central de Material Esterilizado (CME);

Central de Quimioterapia

Serviço de Nutrição Parenteral e Enteral (terceirizado)

Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);

Almoxarifado;

Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatística;

Núcleo de Manutenção Geral;

Processamento de Roupas Hospitalares;

Vigilância e Segurança Patrimonial;

Gases Industriais;

Informatização

Higienização;

Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, etc);

Transporte.

8. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO:

Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a OS ou a SESAB, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SESAB. Estas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas e discriminadas separadamente do atendimento rotineiro do hospital, sendo então realizado o estudo econômico-financeiro, o orçamento e homologação através de Termo Aditivo ao contrato.

9. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista que o **HOSPITAL DA MULHER** funcionará com o perfil descrito, sob CONTRATO DE GESTÃO com a SESAB, caso haja ampliação e adequação da estrutura física atual, que altere este perfil com a implantação de outros serviços assistenciais, a Organização Social (OS) selecionada deverá manter entendimento com a SESAB para eventuais alterações contratuais cabíveis.

9.1. A OS deverá se responsabilizar pela Gestão Administrativa do Hospital, incluindo, mas não se limitando:

Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;

Gerenciamento da Qualidade em Saúde;

Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);

Representação, inclusive jurídica;

Governança;

Gerenciamento de Tecnologia em Saúde;

Gerenciamento de Riscos;

Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;

Relações com fornecedores;

Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;

Gerenciamento das instalações (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clinica e Segurança);

Gerenciamento dos serviços de transporte;

Gerenciamento da informação inclusive automatizada;

Projetos de sustentabilidade; e,

Patrimônio.

9.2. A OS deverá:

Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;

Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;

Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;

Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;

Assegurar boas práticas de governança.

9.3. Serviços de Pessoal e de Terceiros – a OS contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A OS contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Os Programas de Educação Permanente em saúde poderão ser realizados pelo hospital, em parceria com os gestores, instituições de ensino e outras organizações com esta finalidade, a partir das necessidades de formação de cada categoria profissional.

9.4. O médico designado como Diretor/Responsável Técnico do HOSPITAL DA MULHER, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde, assim como o Cancerologista Cirúrgico e Oncologista Clínico Responsável Técnico pela UNACON.

9.5. A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº293/2004.), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

9.6. Aquisição e Gestão de Suprimentos - é dever da OS manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. A OS só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA e manter em funcionamento a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) com registros das deliberações em ata. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional.

9.7 A OS deverá realizar o processo de seleção dos medicamentos através do CFT. O elenco de medicamentos deverá obedecer aos critérios de seleção estabelecidos pela CFT e deverão seguir os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo baseando-se nas mais fortes evidencias cientificas.

9.8. A OS deverá elaborar e implantar o Plano Diretor de Gestão ou Plano de Ação Gerencial da Instituição.

9.9. Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

9.10 A OS deverá definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico.

9.11. A unidade deve possuir o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística – sob metodologia específica - garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

9.12. O HOSPITAL DA MULHER deverá implementar, no mínimo, as seguintes Comissões/Núcleos/Comitês:

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CIPA;

Grupo de Trabalho em Humanização;

Comissão de Ética em Pesquisa;

Comissão de Ética Médica;

Comissão de Ética de Enfermagem;

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;

Comissão de Avaliação do Prontuário do Paciente;

Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos;

Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos – CIHDOTT;

Comitê de Fármaco, Tecno e Vigilância;

Núcleo de Cuidados Paliativos;

Núcleo Interno de Regulação;

Núcleo de Segurança do Paciente.

9.13. A OS deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão hospitalar e gestão financeira e orçamentária, que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), controle financeiro e orçamentário, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002),

serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a SESAB acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros). Caberá à contratada a instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, sistema de gestão hospitalar e outros, para o pleno funcionamento e informatização do Hospital.

9.13.1. Na Gestão de Tecnologia da Informação (TI) deverão constar os controles que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de um hospital, quais sejam:

Paciente;

Agendamento;

Controle de Prontuário;

Ambulatório;

Pronto Atendimento;

Internação;

Casa de Apoio a Mulher com Câncer;

Centro de Ensino e Pesquisa;

Laboratório de Análises Clinicas;

Controle de laudos por imagens;

Controles de Material Esterilizado;

Prescrição Eletrônica;

Enfermagem e serviços assistenciais;

Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;

Centro Cirúrgico;

Faturamento SUS;

Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;

Serviço de Nutrição e Dietética;

Serviço de Materiais - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);

Processamento de roupas;

Orçamento, finanças e custos hospitalares.

Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) - observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002. O PEP deve armazenar dados de atendimento ambulatorial, de internação hospitalar, compatibilizando-se e interligando-se ao sistema indicado pela SESAB (barramento), com capacidade de gerar faturamento automático no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial e SIH – Sistema de Informação Hospitalar;

Controles de Nutrição e Dietética;

Gerenciamento de Estoques - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);

Controle de patrimônio;

Controles Gerais de Enxoval e Processamento de Roupas Hospitalares;

Painéis para atendimento ao paciente.

9.14. A gestão HOSPITAL DA MULHER deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

9.15. A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde. O NMG deverá possuir um responsável técnico que possua nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe.

9.15.1. Será de responsabilidade do NMG:

Manutenção dos equipamentos conforme manual de orientação do fabricante, e/ou a contratação de serviço de manutenção especializado credenciado pelo fabricante;

Plano de gerenciamento de equipamentos médicos conforme Resolução nº 2 de 25/01/10.

9.16. A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia Hospitalar, dirigido por farmacêutico, subordinado diretamente a uma Coordenação ou Diretoria médica, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do hospital onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo.

9.16.1. Será de responsabilidade do Serviço de Farmácia Hospitalar:

O gerenciamento da estrutura organizacional e infraestrutura que viabilizem as ações do Serviço de Farmácia;

A gestão da farmácia, da central de abastecimento farmacêutico e/ou do almoxarifado de material médico-hospitalar e correlatos, que será coordenado por profissional farmacêutico devidamente inscrito no conselho de classe;

A seleção de medicamentos;

A compra e/ou supervisão de medicamentos, material medico hospitalar e correlatos realizada por profissionais farmacêuticos devidamente inscritos no conselho de classe;

Apoio na seleção de materiais médico-hospitalares e correlatos, junto com a Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar e Correlatos;

O ciclo logístico da assistência farmacêutica hospitalar

A otimização da terapia medicamentosa (seguimento farmacoterapeutico), objetivando assegurar o uso racional de medicamentos.

As ações em Farmacotécnica, tais como: apoio no preparo e diluição de germicidas, aquisição de preparações magistrais e oficinais, fracionamento e re-embalagem de medicamentos estéreis ou não estéreis;

A realização de ações de farmacovigilancia no hospital, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas às autoridades sanitárias competentes.

9.17. A OS se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e assessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.

9.18. A unidade deverá dispor do Serviço de Epidemiologia Hospitalar, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.

9.19. A gestão do HOSPITAL DA MULHER poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão, órteses e caixas específicas de instrumental para implantes de próteses.

9.20. Relacionamento com os usuários - a Unidade Hospitalar deverá funcionar em um sistema de visita com horário pré-determinado, mas de modo que permita a visita de genitor a clientes adolescentes internados no hospital até as 21 (vinte e uma) horas e até as 17(dezessete) horas para os demais.

9.21. A equipe assistencial do paciente deverá se estabelecer como referência, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social. Para isto deverão ser implantados mecanismos de gestão da clínica visando a qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho, e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos

9.22. A OS deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normalizando, o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

9.23. Todos os pacientes internados terão direito à assistência religiosa e espiritual, caso desejem.

9.24. A OS fica obrigada a fornecer ao cliente ou responsável o relatório de atendimento – Relatório de Alta Hospitalar -, contendo, no mínimo:

Nome do paciente;

Nome do hospital;

Endereço do hospital;

Motivo da internação (CID-10);

Data da admissão e data da alta;

Procedimentos realizados e tipo de prótese, órtese e/ou materiais empregados, quando for o caso;

Diagnóstico – principal e secundário – da alta;

Cabeçalho contendo a inscrição “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos”.

9.25. A OS deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial e hospitalar do HM nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS), em meio magnético, para processamento na Secretaria Estadual de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial.

9.26. A enfermagem do HOSPITAL DA MULHER deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileira.

9.27. Os serviços de anatomia patológica e de nutrição enteral e parenteral que se fizerem necessários ao esclarecimento diagnóstico e terapêutica do paciente deverão ser contratados pela OS para o atendimento no HOSPITAL DA MULHER.

9.28. A OS é responsável por formalizar com outros serviços existentes na própria Região de Saúde, ou em outra, garantia de acesso aos serviços assistenciais não implantados no HM, em atendimento ao disposto no Art.20 da RDC nº07/2010 da ANVISA.

9.29. A OS deverá ser responsável pela dispensação de quimioterápicos garantindo a continuidade dos tratamentos do paciente oncológico.

10. ENSINO E PESQUISA

10.1. O HEM deverá implantar o Centro de Ensino e Pesquisa objetivando contribuir com a formação de profissionais de saúde, servindo como campo de prática para estudantes de cursos de graduação na área da saúde, assim como, desenvolvendo programas próprios de pós graduação (lato e striatus senso).

10.2. A unidade deverá servir de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio, que estejam formalmente conveniados com a SESAB. Qualquer atividade de Ensino, Pesquisa e ou Extensão deverá ser regulada e respeitar os critérios estabelecidos pela Escola Estadual de Saúde Pública.

10.3. No âmbito da pesquisa científica o HEM deverá desenvolver e propor temas para pesquisa, estabelecendo convênios e parcerias com entes públicos objetivando fomentar a reflexão da pesquisa e das metodologias científicas.

10.4. O HEM não pode envolver as instalações, os usuários ou o governo em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem a prévia permissão do governo e do Comitê de Ética.

10.5. Os profissionais da assistência não poderão realizar preceptoria de estágio/residência, de forma concomitante ao horário de trabalho.

10.6. A OS é responsável por disponibilizar computadores com acesso à Internet para possibilitar a realização de pesquisas pelos estudantes/acadêmico-residentes.

10.7. O Centro de Ensino e Pesquisa do Hospital da Mulher dispõe os seguintes ambientes:

03 Salas para Desenvolvimento de Pesquisa;

Sala de Treinamento com 28 lugares;

Auditório para 218 lugares.

11. ARCABOUÇO LEGAL

Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;

Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;

Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS.

Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS) – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;

Lei 9.431/97 – versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa de Controle da Infecção Hospitalar (PCIH) e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) nas Unidades Hospitalares;

Portaria GM/MS nº. 2.616 de 12 de maio de 1998 – estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH (agora com o nome amplo de Controle de Infecção em Serviços de Saúde) e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;

RDC nº 35, de 16 de agosto de 2010, que aprovada o Regulamento Técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos nos termos do Anexo desta Resolução;

RDC nº. 306, de 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Portaria GM/MS nº 2349, de 14 de setembro de 2017, que aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2017, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde

Portaria SAS nº. 312, de 30 de abril de 2002. Estabelece, para utilização nos hospitais integrantes do SUS, a padronização da nomenclatura do censo hospitalar constante em anexo;

Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, anexo XXVI, que dispõe da Política Nacional de Regulação dos Sistema Único de Saúde;

Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, Capítulo II, que dispõe das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

Lei nº. 8.096 de 14 de julho de 1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Resolução – RDC nº 7 de 24 de fevereiro de 2010 – que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;

Resolução - RDC n° 26, de 11 de maio de 2012 que altera a Resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, anexo XXVIII, que dispõe da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pela Resolução CNS nº 388, de 06 de maio de 2004;

Decreto nº. 11.935, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a política estadual de assistência farmacêutica e dá outras providências;

Portaria nº. 120 de 14 de abril de 2009- institui em forma de Anexo as Normas de Classificação e Credenciamento/ Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral / Parenteral.

Resolução RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013 – institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do SUS.

Portaria GM/MS Nº 44 de 10 de janeiro de 2001- aprova, no âmbito do SUS, a modalidade de assistência Hospital Dia.

Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, anexo XXX, que dispõe da Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida;

Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo V, Seção I, que institui o Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo do Útero (SRC) e Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM);

Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, Capítulo VII, Seção I, que define o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Lei 12.732 de 22 de novembro de 2012 - dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início.

Portaria GM/MS Nº 688 de 28 de agosto de 2023- Altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia.

ANEXO II
METAS DE PRODUÇÃO
HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER MARIA LUZIA COSTA DOS SANTOS – HEM

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada, no sistema oficial de informação, Tabwin/Datasus, do Ministério da Saúde. A Contratada deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:

1.1. Realizar **1.202** saídas hospitalares/mês.

1.2. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR, comprovada por AIH – Autorização de Internação Hospitalar, informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. A Contratada deverá registrar, também, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB, minimamente: nome do paciente, data de nascimento, CPF, número do Cartão SUS, número da AIH – Autorização de Internação Hospitalar, nome da Clínica em que permaneceu em tratamento, data da admissão e da alta, motivo da alta hospitalar (cura, transferência externa, óbito, a pedido).

1.3. O número de leitos e as saídas hospitalares deverão obedecer à capacidade instalada, conforme descrito no quadro a seguir:

ESPECIALIDADES	Nº. DE LEITOS	SAÍDAS/MÊS
Clínica Médica		
Clínica Geral	61	274
Oncologia	23	62
Clínica Cirúrgica	102*	672
04.02- Cirurgia de Glândulas Endócrinas		
04.07- Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos e Parede Abdominal		
04.09- Cirurgia do Aparelho Genito-Urinário		
04.10 – Cirurgia da Mama		
04.13 – Cirurgia Reparadora		
04.15- Outras Cirurgias		
04.10.01.007-3 - Plástica mamária feminina não estética		16
04.16. Cirurgia Oncológica (AC)	33	178
TOTAL	**219**	**1.202**
LEITOS COMPLEMENTARES		
UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - UTI ADULTO	10	270 Diárias
TOTAL	**10**	**270 Diárias**

*Dispor da organização para oferta de 04 leitos da cirurgia geral para realização de cirurgia plástica mamária feminina não estética, preferencialmente aos fins de semana.

1.4. Hospital Dia

O número de saídas hospitalares deverá obedecer à capacidade de realização de procedimentos por Sala Cirúrgica, considerando a utilização da capacidade instalada da unidade (02 salas de cirurgia), realizando um total de 04 procedimentos/sala/dia, conforme descrito no quadro a seguir:

HOSPITAL DIA	Nº. DE LEITOS	SAÍDAS/MÊS
Especialidade	12	168
04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal		
04.09- Cirurgia do Aparelho Genito-Urinário		
04.10 - Cirurgia da Mama		
04.13 – Cirurgia Reparadora		
TOTAL	**12**	**168**

2. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:

Deverá ter o seguinte potencial de produção descrito no quadro abaixo.

PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA(1)	META MENSAL
02.01- Coleta de Material	1.223
02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	18.816
02.03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia	1.223
02.04 - Diagnóstico por Radiologia	1.411
02.04.03.003-0 Mamografia	423
02.04.03.018-8 Mamografia Bilateral para Rastreamento	375
02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	1.882
02.0501.003-2 – Ecocardiografia	95
02.06 – Diagnóstico por Tomografia	564
02.07 – Diagnóstico por Ressonância Magnética	420
02.09 – Diagnóstico por Endoscopia Digestiva	
02.09.01.002-9 - Colonoscopia	141
02.09. 01.003-7 – Endoscopia Digestiva Alta	95
02.11 - Métodos Diagnósticos em Especialidades	
02.11.02.003-6 Eletrocardiograma	846
02.11.04.002-9 Colposcopia	150

02.14- Diagnóstico por Teste Rápido		282
TOTAL DO GRUPO 02		**27.946**
GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS (²)		
03.01.06.006-1 – Atendimento de Urgência na Atenção Especializada		50
03.01.01. 004-8 – Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico)		9.408
03.01.01.007-2 – Consulta Médica na Atenção Especializada		9.408
03.01.04 – Outros Atendimentos realizados por Profissional de Nível Superior (Atenção Multiprofissional para Atenção à Pessoa em Situação de Violência Sexual; Terapias em Grupo; Terapias Individuais)		750
Quimioterapia	03.04.02 – Quimioterapia Paliativa-Adulto	884
	03.04.03 – Quimioterapia para controle temporário de doença	
	03.04.04 – Quimioterapia Prévia (neoadjuvante/citorredutora) -adulto	
	03.04.05 – Quimioterapia Adjuvante (profilática) adulta	
	03.04.06 – Quimioterapia Curativa - Adulto	
	03.04.08 – Procedimentos especiais	
TOTAL DO GRUPO 03		**20.500**
TOTAL GERAL		**48.446**

Para avaliação da produção de procedimentos com finalidade diagnóstica e de cirurgias ambulatoriais será utilizada a seguinte estrutura: grupo e subgrupo.

Para avaliação da produção dos procedimentos clínicos será utilizada a seguinte estrutura: grupo, subgrupo, forma de organização e procedimento, com exceção dos Outros Atendimentos realizados por Profissional de Nível Superior.

ANEXO III

RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER MARIA LUZIA COSTA DOS SANTOS – HEM

Pessoal Diretoria
Diretor Geral
Diretor Técnico
Gerente Operacional
Gerente Administrativo/Financeiro
Médicos
Serviço de Violência Sexual 24 horas
Ginecologia
Diaristas (Cuidado Horizontal)
Cirurgia Geral
Oncologista
Ginecologia
Clínico Geral
Serviço de Alta Resolução para Diagnóstico de Câncer
Ginecologia
Mastologia
Ultrassonografia
Ambulatório /Centro Cirúrgico
Anestesia (consulta pré-anestésica)
Oncologista Clinico

Oncologista Cirúrgico
Cirurgia Geral
Cirurgião de Cabeça e Pescoço
Gastroenterologista
Ginecologia
Mastologia
Cirurgia Plástica
Urologia
Ultrassonografista
Unidade de Terapia Intensiva
Intensivista
Interconsultas
Cardiologia
Angiologia/Cirurgia Vascular
Cirurgia geral
Endocrinoligista
Hematologia
Infectologia
Nefrologia
Neurologia
Ortopedia
Pneumologia
Gastroenterologia
Oftalmologia
Otorrinolaringologia
Urologia
SADT
Cardiologia
Endoscopia Digestiva
Hematologia
Citopatologia
Mastologista
Radiologia
Ultrassonografia
Nutrologia (serviço terceirizado)
Pessoal Assistência à Saúde (nível universitário)
Assistente Social
Biomédico
Bioquímico
Enfermeiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Nutricionista
Psicólogo
Terapeuta Ocupacional
Fonoaudiólogo
Pessoal Assistência à Saúde (nível técnico)
Técnico de Enfermagem
Técnico de Radiologia
Técnico em Nutrição
Técnico em Patologia Clínica
Pessoal de Apoio Administrativo (nível universitário)
Administrador Hospitalar
Bibliotecário (arquivista – pode ser contratado)
Engenheiro Clínico

Tecnólogo da Informação (gestão e/ou segurança – pode ser contratado)
Pessoal de Apoio Administrativo
Almoxarife
Auxiliar Administrativo/Secretaria
Auxiliar de almoxarifado
Auxiliar de Serviços Gerais (higiene, rouparia, cozinha, maqueiro, etc)
Cozinheiro dietético
Cozinheiro geral
Motorista
Recepcionista
Técnico em Informática
Técnico Administrativo (material/pessoal)
Técnico arquivista
Técnico Contabilidade/Faturista
Técnico em Edificação
Técnico em Eletricidade
Técnico em Eletrônica
Técnico em Hidráulica
Técnico Estatístico
Vigilante/Portaria

ANEXO TÉCNICO

SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO

HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER MARIA LUZIA COSTA DOS SANTOS – HEM

I. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidades estipuladas nos Anexos I – Informações sobre a Unidade de Saúde e II – Metas de Produção:

X	Internação
X	Hospital Dia
X	Atendimento Ambulatorial, incluindo serviço de Urgência/ Emergência
X	SADT-Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1.1. As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do HOSPITAL DA MULHER MARIA LUZIA COSTA DOS SANTOS (HOSPITAL DA MULHER), para o período de 49 (quarenta e nove) meses, fica estimado em R$ **484.834.827,68** (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos.).

3.1. O valor estimado de repasse mensal está estimado em R$**9.894.588,32** (nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) para fins de custeio da operação da Unidade.

4. O repasse financeiro à CONTRATADA, previstos no item 3.1, dar-se-á da forma abaixo descrita, alterando os percentuais indicados na Cláusula Sétima, do Contrato de Gestão.

Percentual	Valor Estimado
70%	**R$ 6.926.211,82** (seis milhões, novecentos e vinte e seis mil duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos).
30%	**R$ 2.968.376,50** (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

4.1. 70% (setenta por cento) do valor serão repassados em parcelas mensais fixas no valor de R$**6.926.211,82** (seis milhões, novecentos e vinte e seis mil duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos).

4.2. 30% (trinta por cento) do valor serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, no valor de R$**2.968.376,50** (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.

4.3 A avaliação da parte variável será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do

Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo hospital.

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o 5° dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

6. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 20 do mês subseqüente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicações das sanções previstas pela legislação vigente.

7. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

8. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.

9. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico financeiro, a qualquer tempo, se condições e ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

II. Sistemática e Critérios de Repasse Financeiro:

1. Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial e dos Indicadores de Qualidade.

1.1.1. As avaliações serão efetuadas considerando como parâmetro as metas quantiqualitativas vigentes no Contrato de Gestão/Termo Aditivo do mês em que houve a produção. O desempenho da Contratada será avaliado com base na metodologia proposta no quadro acima.

1.1.2. Na hipótese de ser identificada a necessidade de ajuste financeiro a menor, em face do desempenho apurado, o valor nominal a ser deduzido, será calculado com base no valor de custeio da Unidade de Saúde vigente no Contrato de Gestão/Termo Aditivo/Apostila dos meses em que houve a produção. O CONTRATANTE deverá proceder da seguinte forma:

Meses de Contrato	**Metodologia para definição da produção e dos indicadores de qualidade a serem avaliados** (30% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade) Fonte de verificação	**Fonte de verificação**
9º Mês (Abril/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral	-
10º Mês (Maio/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral	-
11º Mês (Junho/2025)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 7º, 8º e 9º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
12º Mês (Julho/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	-
E, assim, sucessivamente em caso de Prorrogação do Contrato de Gestão		
Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato de Gestão**, OU** na sua última competência de pagamento a avaliação dos indicadores quanti-qualitativos ocorrerá do seguinte modo:		
60º Mês (Julho/2029)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 58º, 59° e 60° meses do Termo Aditivo.	58º mês: Datasus /Tabwin e RIH. 59º mês: RIH, 60ºmês:RIH.

1.1.1. As avaliações serão efetuadas considerando como parâmetro as metas quantiqualitativas vigentes no Contrato de Gestão/Termo Aditivo do mês em que houve a produção. O desempenho da Contratada será avaliado com base na metodologia proposta no quadro acima.

1.1.2. Na hipótese de ser identificada a necessidade de ajuste financeiro a menor, em face do desempenho apurado, o valor nominal a ser deduzido, será calculado com base no valor de custeio da Unidade de Saúde vigente no Contrato de Gestão/Termo Aditivo/Apostila dos meses em que houve a produção.

1.1.3. O percentual do desconto apurado na avaliação trimestral ensejará glosa correspondente sobre a parte variável de cada um dos

três meses.

1.1. A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir:

1.1.1. Em relação à parte variável (30%), 90% corresponderão à análise quantitativa.

1.1.2. O percentual de 90% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

Linha de Contratação	Peso Percentual em relação à avaliação quantitativa
SADT	15%
AMBULATÓRIO	15%
HOSPITAL DIA	10%
INTERNAÇÃO	50%
TOTAL	**90%**

2. Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa.

AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES QUANTI-QUALITATIVOS

Indicadores		Operação	Meta	Fonte de Verificação	Peso Percentual
INDICADORES QUALITATIVOS					
1	Relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas, no período avaliado.	Valor repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME/Total de saídas hospitalares, comprovadas através de AIH, no período avaliado.	**Parâmetro:** R$ **8.231,77** (oito mil duzentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos) **Meta Permanente:** Manter ou reduzir o parâmetro da relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo contratante à Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas. **Observação:** O parâmetro deverá ser revisado sempre que houver alteração de preço e/ou saídas hospitalares.	Contrato de Gestão; Datasus/ Tabwin.	1,0%
2	Percentual de Internações Cirúrgicas de Alta Complexidade (AC), considerando a Portaria Ministerial n° 968/SAS, de 11 de dezembro de 2002.	Produção de AIH cirúrgicas de AC/Total de AIH cirúrgicas no período avaliado X100.	**Meta Permanente:** realizar o percentual mínimo de 1% de AIH cirúrgica de AC.	Datasus/ Tabwin.	1,0%
3	Taxa de Infecção Hospitalar	N° de infecções hospitalares num determinado período/n° de saídas no mesmo períodoX100.	**Parâmetro:** 5,0%.	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	3,0%
4	Mortalidade Institucional	N° de óbitos após 24 horas de internamento no trimestre avaliado/n° de saídas no mesmo períodoX100.	**Parâmetro:** 3,0%.	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	3,0%
5	Taxa de Ocupação	N° de pacientes/dia no trimestre avaliado/n° de leitos dia no mesmo períodoX100.	**Meta Permanente:** 90%.	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	2,0%
INDICADORES QUANTITATIVOS					
GRUPO 02 – PROCEDIMETNOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA					

6	02.01 – Coleta de Material (1.223 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 3.669 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	0,5%
7	02.02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico (18.816 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 56.448 procedimentos.	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	2%
8	02.03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia (1.223 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 3.669 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	0,5%
9	02.04 - Diagnóstico por Radiologia (1.411 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 4.233 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	1%
10	02.04.03.003-0 - Mamografia (423 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 1.269 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	1%
11	02.04.03.018-8 - Mamografia Bilateral para Rastreamento (375 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 1.125 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	2%
12	02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia (1.882 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 5.646 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	2%
13	02.05.01.003-2 - Ecocardiograma (95 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 285 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	0,3%
14	02.06 – Diagnóstico por Tomografia (564 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 1.692 procedimentos.	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	1,5%
15	02.07 – Diagnóstico por Ressonância Magnética (420 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 1.260 procedimentos.	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	1,5%
16	02.09.01.002-9 - Colonoscopia (141 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 423 procedimentos.	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	1,0%
17	02.09.01.003-7 – Endoscopia Digestiva Alta (95 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 285 procedimentos.	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	0,5%
18	02.11.02.003-6 Eletrocardiograma (846 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 2.538 procedimentos.	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	0,4%
19	02.11.04.002-9 Colposcopia (150 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 450 procedimentos.	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	0,5%
20	02.14 - Diagnóstico por Teste Rápido (282 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 846 procedimentos.	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	0,3%
GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS					
21	03.01.06.006-1 – Atendimento de Urgência na Atenção Especializada (50 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 150 procedimentos.	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	0,5%
22	03.01.01. 004-8 – Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico) (9.408 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 28.224 procedimentos.	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	3,5%
23	03.01.01.007-2 – Consulta Médica na Atenção Especializada (9.408 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 28.224 procedimentos.	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	3,5%
24	03.01.04 – Outros Atendimentos realizados por Profissional de Nível Superior (Atenção Multiprofissional para Atenção à Pessoa em Situação de Violência Sexual; Terapias em Grupo; Terapias Individuais) (750 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 2.250 procedimentos.	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	2,5%

25	**QUIMIOTERAPIA** **03.04.02** – Quimioterapia Paliativa-Adulto; **03.04.03** – Quimioterapia para controle temporário de doença; **03.04.04** – Quimioterapia Prévia (neoadjuvante/citorredutora) – adulto; **03.04.05** – Quimioterapia Adjuvante (profilática) adulta; **03.04.06** – Quimioterapia Curativa – Adulto; **03.04.08** – Procedimentos especiais. (884 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 2.652 procedimentos.	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	5%
INTERNAÇÃO					
26	Clínica Geral (274 saídas/mês)	-	**Meta Trimestral:** 822 saídas.	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	12%
27	Oncologia (62 saídas/mês)	-	**Meta Trimestral:** 186 saídas.	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	7%
28	**Clínica Cirúrgica:** **04.02** - Cirurgia de Glândulas Endócrinas; **04.07** - Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos e Parede Abdominal; **04.09** - Cirurgia do Aparelho Genito-Urinário; **04.10** – Cirurgia da Mama; **04.13** – Cirurgia Reparadora; **04.15** - Outras Cirurgias; (672 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 2.016 procedimentos.	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	20%
29	04.10.01.007-3 - Plástica mamária feminina não estética (16 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 48 procedimentos.	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	2%
30	04.16. Cirurgia Oncológica (AC) (178 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 534 procedimentos.	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	9%
HOSPITAL DIA					
31	04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal; 04.09- Cirurgia do Aparelho Genito-Urinário; 04.10 - Cirurgia da Mama; 04.13 – Cirurgia Reparadora. (168 procedimentos/mês)	-	**Meta Trimestral:** 504 procedimentos.	Contrato de Gestão; DATASUS/ TabWin.	10%
TOTAL GERAL					**100%**

· A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores **qualitativos**, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.

· Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores **quantitativos**, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo o peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.

· Quando houver sido alcançada ou superada a meta **quantitativa** contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

I. AVALIAÇÃO DOS DESVIOS DA PRODUÇÃO PACTUADA

Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO	**VALOR A PAGAR**
Até 50%	0% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável
90 a 100%	100% do valor da parte variável

Também será objeto de análise pelo Contratante, **mensalmente**:

I. A verificação da implantação e do funcionamento das Comissões/Comitês/Núcleos e/ou congêneres, previstos por este Contrato de Gestão;

II. Acompanhar a pesquisa de satisfação dos Usuários a ser realizada pela**ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

III. A verificação das taxas de Mortalidade Institucional Padronizada, Ocupação Hospitalar, Infecção Hospitalar.

IV. A verificação da existência, a compatibilidade com as normas de Vigilância Sanitária, e, o cumprimento do PGRSS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos em Saúde, em todas as suas etapas, até o destino;

V. A verificação da compatibilização dos profissionais contratados e dos serviços oferecidos pela Unidade de Saúde com o Contrato de Gestão e com o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

VI. Outros aspectos que o CONTRATANTE julgar pertinentes.

Ainda que não tenham reflexo financeiro direto e imediato, os itens, descritos acima, relacionam-se com o aprimoramento da gestão da Organização Social e com a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão. Assim sendo, sua avaliação influenciará a decisão da SESAB quanto à prorrogação deste Contrato de Gestão, ou, até mesmo, quanto à rescisão dele, resguardando-se, obviamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARECER TÉCNICO

O Núcleo de Avaliação de OPME em atendimento ao despacho apresentado no evento n° 00108584810, apresenta o Parecer Técnico para análise da previsão de despesas para instrução do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 013/2024, firmado entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Saúde, e o **Instituto Fernando Filgueira - IFF** para gestão, operacionalização, e execução das ações e dos serviços de saúde no **Hospital Estadual da Mulher Maria Luzia Costa dos Santos - HEM**, localizado no Município de Salvador/BA.

1. Introdução

O presente parecer técnico tem como objetivo fornecer a análise de valor relacionada ao uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) no **Hospital Estadual da Mulher Maria Luzia Costa dos Santos** , baseado ao Termo de Referência acostado ao evento 00100881272.

2. Perfil da Unidade

O HEM atuará com o perfil assistencial de hospital geral de grande porte, capaz de ofertar à usuária do SUS atendimento de urgência e emergência em situações de violência sexual; internação hospitalar nas especialidades Clinica e Cirúrgica, incluindo aí a modalidade de Hospital-Dia; internação em Unidade de Terapia Intensiva; atendimento ambulatorial mediante oferta de consultas especializadas e cirurgias ambulatoriais; procedimentos de diagnose e terapias (diagnostico em patologia clínica, anátomo-patologia, imagem, métodos gráficos e métodos ópticos, hemoterapia, quimioterapia e radioterapia), e demais serviços de apoio assistencial e administrativo.

Estruturado para ofertar ações assistenciais de média e alta complexidade em caráter eletivo. O acesso em caráter de urgência é exclusivo do Serviço de Atenção às Mulheres Vítimas de Violência Sexual.

3. Serviços / Habilitações / Internação Hospitalar

Deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes na Tabela de Procedimentos do SUS:

·Atendimento de Urgência na Atenção Especializada

·Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas

·Consulta Médica na Atenção Especializada (CBO Médico Ginecologista)

·Consulta com Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada- Enfermeiro/Psicólogo/Assistente Social/Farmacêutico

·Atendimento em Grupo Multidisciplinar

·Exames de Patologia Clínica

·Exames Radiológicos

·Ultrassonografias

Totalizando 241leitos, assim distribuídos:

TIPOLOGIA	Nº de leitos
CLÍNICOS	
Geral	61
Oncologia	23
CIRÚRGICOS	
Geral	102*
Oncologia	33
HOSPITAL DIA	12
COMPLEMENTAR	
UTI - Unidade de Tratamento Intensivo Adulto	10
TOTAL	**241**

4. Importância das Órteses, Próteses e Materiais Especiais

São dispositivos essenciais para a realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos e são importantes para atender as necessidades especificas.

4.1. Resultados clínicos e funcionais

O uso dos materiais de OPME está diretamente associado aos resultados clínicos e alcançados após as intervenções cirúrgicas. A utilização de materiais de alta qualidade e tecnologia é crucial para garantir a estabilidade, mobilidade e função adequada das estruturas reparadas ou substituídas, influenciando diretamente a recuperação e reintegração dos pacientes à sociedade.

4.2. Redução do tempo de internação e custo de tratamento

O uso adequado dos materiais de OPME pode contribuir para reduzir o tempo de internação dos pacientes, acelerando o processo de reabilitação e minimizando complicações pós cirúrgicas. Além disso, ao promover os resultados clínicos mais eficazes, há potencial para diminuir custos de tratamento a longo prazo, beneficiando o Sistema Único de Saúde (SUS) e alocando recursos públicos de maneira mais eficiente.

5. Estimativa para a valoração de custo para pagamento de OPME

CONSIDERANDO os aspectos envolvendo Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) na realização de procedimentos cirúrgicos, sobretudo os de média e os de alta complexidade;

CONSIDERANDO que para avaliação de OPME utiliza-se essencialmente a seguinte Metodologia e Operacionalização:

1. Abertura de processo SEI pela Coordenação de Processamento (COPRO), para avaliação dos documentos comprovatórios de utilização de OPME: Demonstrativo de Utilização de OPME preenchido pela Unidade de Saúde, Descrição Cirúrgica, Exame de Imagem pós-operatória, Espelho da AIH (Autorização Internação Hospitalar), Etiquetas de rastreabilidade e Nota Fiscal.

2. Análise documental através do sistema SEI;

3. Consulta ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS/SIGTAP (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada) para compatibilização da OPME com o procedimento realizado e as respectivas quantidades e valoração;

4. Consulta ao SIHD2 e portal prestadores (http://www2.saude.ba.gov.br/prestadores/) para o comparativo entre as AIH, procedimentos OPME apresentados pela unidade de saúde e autorizados pelo SUS;

5. Controle de duplicidade de apresentação da AIH, através do comparativo da AIH da competência em análise com as AIH anteriormente apresentadas, com a utilização da ferramenta Excel PROCV;

6. Confecção e validação do Demonstrativo de Utilização de OPME;

7. Confecção de Relatório Técnico de Avaliação de Utilização de OPME;

8. Informe da glosa às Unidades de Saúde, através de Notificação, por correspondência eletrônica no SEI;

9. Apensamento do processo com resposta da unidade sobre o recurso de glosa ao processo SEI;

10. Análise de recurso de glosa;

11. Confecção de validação do Demonstrativo de Utilização de OPME Final;

12. Confecção de Relatório Técnico Final de Avaliação e Utilização de OPME;

13. Encaminhamento à Coordenação de Gestão Indireta/Núcleo de Pagamento para avaliação e deliberações necessárias.

6. Instrumentos utilizados pelo Núcleo de Avaliação de OPME para construção do Referencial Teórico

· Manual de Boas Práticas de Gestão de Órtese, Prótese e Materiais Especiais do Ministério

da Saúde;

· Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar SIH/SUS;

· Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS/SIGTAP.

O Núcleo de Avaliação de OPME realizou um estudo para estimar o custo referente à utilização de OPME em procedimentos cirúrgicos, de acordo com a seguinte metodologia e seus indicadores:

· A série história do ano 2024 do **Hospital Estadual da Mulher Maria Luzia Costa dos Santos** , com valores apresentados pelo sistema SIHD2 (http://www2.saude.ba.gov.br/prestadores), com extração dos valores mensais que foram apresentados mediante aos registros das AIHs apresentadas, conforme tabela a seguir:

HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER MARIA LUZIA COSTA DOS SANTOS	
CNES - 0003778	
ANO: 2024	
APROVADAS – Outros	
Mês	**Valor**
jan/24	R$ 27.708,80
fev/24	R$ 50.418,00
mar/24	R$ 21.418,80
abr/24	R$ 48.645,60
mai/24	R$ 31.470,40
jun/24	R$ 54.873,20
jul/24	R$ 57.664,80
ago/24	R$ 46.708,80
set/24	R$ 61.965,60
out/24	R$ 61.031,99
nov/24	R$ 62.392,80
dez/24	R$ 5.558,00
Total Geral:	**R$ 529.856,79 / 12 meses = R$ 44.154,73**

Considerando que o **Hospital Estadual da Mulher Maria Luzia Costa dos Santos** obteve um aumento de leitos de 163 para 241 leitos, com acréscimo de 78 leitos, faz-se necessário que a análise de cálculo para o valor estimado considere a capacidade de atendimento do Hospital, a demanda por serviços apresentados no contrato e a disponibilidade de recursos para procedimentos de OPME.

O valor mensal estimado para OPME será de: **R$ 44.154,73 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).**

Esta análise detalhada tem como base a necessidade de assegurar que o hospital disponha dos recursos adequados para a prestação de serviços aos usuários do SUS de forma justa, equilibrada e eficiente.

6. Considerações necessárias

Recomenda-se que a análise dos indicadores relevantes seja uma avaliação contínua, levando em conta a realidade e as necessidades específicas de atendimento aos usuários do SUS.

A avaliação constante e a adaptação do valor estimado são essenciais para garantir que o sistema de pagamento seja equilibrado, considerando os impactos decorrentes nas demandas para as aquisições dos materiais de OPME.

A disponibilização de recursos adequados é fundamental para assegurar a qualidade e eficiência na assistência aos pacientes que são assistidos através dos procedimentos médicos de alta complexidade.

Torna-se importante que seja realizado o monitoramento de forma abrangente dos indicadores relevantes e que sejam adotadas as medidas estratégicas que tragam a otimização da capacidade de atendimento, garantindo a segurança ao paciente e a qualidade do serviço prestado.

7. Conclusão

A determinação do valor estimado é um processo que se baseia em um conjunto de informações, considerando as variáveis e os indicadores. O objetivo principal é garantir um atendimento de alta qualidade e eficiente para os usuários do Sistema único de Saúde. A análise contínua desses indicadores é fundamental para impulsionar as melhorias no atendimento e garantir a segurança de todos os pacientes que buscam o atendimento público e gratuito.

Neste sentido, é essencial os esforços para proporcionar uma experiência segura e satisfatória para todos aos pacientes.

ANEXO IV - Planilha Orçamentária Analítica– Proposta de Trabalho

Integra ao presente Termo Aditivo, independente da sua descrição, Planilha Orçamentária Analítica, conforme os arts. 5º e 6º da Resolução CONGEOS nº 77/2023 acostada ao Evento SEI 00115519901.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Mariani Andrade**, **Representante Legal da Empresa**, em 27/06/2025, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Andrade**, **Representante Legal da Empresa**, em 27/06/2025, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 30/06/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00116904660** e o código CRC **875AC9DA**.

e nove mil cento e vinte e três reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.601.0083; Fonte: 100/130/281; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de despesa: 3.3.90.34; BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025
ASSINATURA: Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde.

SUPERINTÊNDENCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO **Nº 604/2025**
PROCESSO SEI: **019.9819.2025.0042368-26**, CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADA: **PJ - AQV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.589.073/0001-01**. OBJETO: prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus). No bojo do credenciamento, nº 001/2024. **O valor mensal de R$ 48.256,32 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor estimado total de R$ 241.281,60 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.601.0083; Fonte: 100/130/281; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de despesa: 3.3.90.34; BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025
ASSINATURA: Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC
PROCESSO N° **019.6493.2025.0054467-37**, RESUMO DO CONTRATO Nº **028/2025.** CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/FESBA, CNPJ N° 05.816.630/0001-52 - CONTRATADA: e denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGAPE TRANSPORTES LTDA**, **CNPJ nº 31.902.704/0001-83. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de de veículos tipo ônibus (turismo) e tipo van (turismo), para realizar a condução dos participantes do evento 5 Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5 CNSTT)**. PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de 3 dias, a contar de 03/07/2025 até 05/07/2025. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **VALOR GLOBAL: Estima-se para o contrato o valor global de R$ 98.000,10 (noventa e oito mil reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **U.G:** 0003. **P.A:** 4492 **E.D:** 33.90.33 **FONTE:** 1.500.0.130 **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025 **Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana** - Secretária Estadual da Saúde.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOUP - DIREITORIA DE GESTÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE - DGESS. RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 174/2020, celebrado entre o **ESTADO DA BAHIA**, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, e a **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.194.004/0001-25, para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde no **HOSPITAL GERAL DE ITAPARICA**, localizada no Estrada da Rodagem, km 06, s/nº, Município de Itaparica, , Estado da Bahia. OBJETO: O Quarto Termo Aditivo tem por objeto prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 174/2020, nos termos do art. 140, parágrafo único, da Lei Estadual nº 9.433/2005, pelo período de 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo de Seleção Pública nº 019.2459.2023.0198171-11, o que ocorrer primeiro, **com termo inicial em 01.07.2025**. Valor global de custeio da Unidade de Saúde: **16.577.256,48** (dezesseis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Unidade Gestora: 3.19.601.0083 Projeto/Atividade: 10302435/2640 Meta: 2148 Fonte: 100/130/281/284/684 Elemento de Despesa: 33.50.85. Data da assinatura: 26/06/2025. Processo nº 019.16619.2024.0112206-11. **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA.** SECRETÁRIA DA SAÚDE.

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC
PROCESSO N° 019.7441.2025.0038014-22 - **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025** CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/FESBA, CNPJ Nº. 05.816.630/0001-52. **CONTRATADO: MEDILAV CONSULTORIA**, **LIMPEZA E GESTÃO HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ nº.54.244.537/0001-26**. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 019/2025, referente à prestação de serviço de lavanderia hospitalar, nas dependências da contratada com locação de enxoval para o **Complexo Hospitalar de Vitória da Conquista**, por um período de **12 (doze) meses**, a contar de **30/07/2025 até 29/07/2026.** PREÇO: O valor mensal fica estimado em **R$ 635.976,00 (seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 7.631.712,00 (sete milhões**, **seiscentos e trinta e um mil setecentos e doze reais)**, UG: 0003. Fonte: 1.500.0.130. P.A: 2641. E.D: 33.90.39. Data de Assinatura: 01/07/2025. **Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretaria Estadual da Saúde.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOUP - DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - DGESS - RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2024. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADA: **IFF - INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS**, inscrito no CNPJ nº 07.133.125/0002-10, representado pelo SR. **MARCO ANTÔNIO MARIANI ANDRADE** e **SR. JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE**. OBJETO: ampliação de leitos, bem como o ajuste de OPME do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER MARIA LUZIA COSTA DOS SANTOS - HEM**, visando adequar o Contrato de Gestão nº 013/2024 às alterações decorrentes da ampliação da Unidade para implementação dos serviços de saúde. **Início da vigência do Termo Aditivo: 01/07/2025**. **VALOR MENSAL:** O valor mensal de custeio da Unidade perfaz a monta de R$ **9.894.588,32** (nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), e o valor mensal estimado para pagamento das OPME é no montante de R$ **44.154,73** (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos). **VALOR GLOBAL:** O valor global estimado de custeio da Unidade perfaz monta de R$ **484.834.827,68** (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) e o valor global estimado de R$ **2.163.581,77** (dois milhões, cento e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) destina-se ao pagamento das OPMEs, considerando os 49 (quarenta e nove) meses remanescentes do Contrato de Gestão nº 013/2024. Unidade Gestora: 3.19.601.0083, Projeto/Atividade: 10302435/2640, Meta: 2148, Fonte: 100/300; 130/330; 281/681; 284/684. Elemento de Despesa: 33.50.85. Processo nº 019.5120.2024.0162319-25. **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**. SECRETÁRIA DA SAÚDE.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC/SESAB
COORDENAÇÃO DE COMPRAS- CCO/CEAC/SESAB
RESUMO DE AFM´S

Nome	Valor Total	CNPJ	Fornecedor	AFM / APS	Assinatura da AFM/APS
CADEIRA otorrinológica	R$ 7.211,53	39.925.353/0001-38	SENSEVIEW COM DE EQUIP MÉDICOS LTDA	19.004.00377/2025	01/07/2025

Kilson Lomanto
Diretor de Compras - CCO
Central de Aquisições e Contratações - CEAC/CCO
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB/CEAC/CCO

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 019.5154.2025.0115906-91. Partes: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde-SESAB e a Telemedicina da Bahia Ltda, CNPJ nº 03.154.807/0001-77. OBJETO: Expedir apostila, para incluir a Fonte 300 - Recursos Ordinários Não Vinculados do Tesouro - Exercício Anterior, no Contrato nº 002/2023. Data de Assinatura: 01/07/2025. Assinatura: Roberta Silva Carvalho Santana, Secretária da Saúde.

SESAB/SUVISA/LACEN-BA. **RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** LICITAÇÃO 1069586. PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025. **FORNECEDOR:** CASA NATURALIS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. **OBEJTO:** INCLUSÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AGAR, SS, MEIO DE CULTURA. **VALOR TOTAL:** R$ 63.600,00. **DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2025. **ASSINAM:** ORLANDO GOMES FISCINA FILHO- REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - TITULAR DA PASTA.

SESAB/SUVISA/LACEN-BA. **RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** LICITAÇÃO 1069586. PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025. **FORNECEDOR:** PLAST LABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATÓRIO LTDA. **OBJETO:** INCLUSÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGAR MUELLER HINTON, MEIO DE CULTURA E ÁGAR MAC-CONKEY. **VALOR TOTAL:** R$ 104.850. **ASSINAM:** JUAREZ FERREIRA CUNHA JUNIOR, ADRIANO MENDES CARGNIN - REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA E ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - TITULAR DA PASTA. **DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2025.

SESAB/SUVISA/LACEN-BA. **RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** LICITAÇÃO 1070824. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. **FORNECEDOR:** BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** INCLUSÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA ULTRAPURA PARA BIOLOGIA MOLECULAR, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGENIO E METAIS. **VALOR TOTAL:** R$ 22.597,00. **DATA DE ASSINATURA**: 27/06/2025. **ASSINAM:** LUIZA TEODORO MARTINS - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. **CADASTRO DE RESERVA:** DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ 14.296.864/0001-07.

SESAB/SUVISA/LACEN-BA. **RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - LICITAÇÃO 1065699. **FORNECEDOR:** BIOMERIEUX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. **OBJETO:** INCLUSÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE PESQUISA ANTÍGENOS BACTERIANOS E VIRAIS PARA DETECÇÃO DE BIOLOGIA MOLECULAR (PCR); TIPO DE PESQUISA DE ANTÍGENOS BACTERIANOS. **VALOR TOTAL:** R$ 1.633.998,00. **DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2025. **ASSINAM:** MARCELO ALVES AGOSTINHO, PEDRO MANUEL VELOSO SOARES - REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA E ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - TITULAR DA PASTA. **CADASTRO DE RESERVA:** QIAGEN BIOTECNILOGIA BRASIL LTDA, CNPJ: 01.334.250/0003-92.

HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF
PROCESSO N° 019.18334.2025.0022010-48, RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2025. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, CNPJ nº 05.816.630/0001-52 - CONTRATADA: **LICITE GRÁFICA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 28.284.542/0001-52. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o serviço de Plastificação e Encadernação para o Hospital Geral Ernesto

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Bcafé Bahia
feito pra você!

JANETE Freitas

janetefreitasjornalista@hotmail.com



Lucia Tourinho

Notas pertinentes

1-Encontro de doutoras: as medicas Talita Lelis e Juliana Regis, a advogada Lorena Brandão se encontraram em hora de almoço repleto de alto astral. No cardápio além de comidinhas gostosas estavam assuntos ligados ao Núcleo Dra. Talita Lelis, espaço dedicado à saúde, bem-estar e emagrecimento.

2-Lucia Tourinho que acumula as funções de empresária, como proprietária da joalheria Acqua Marine instalada no Tivoli Escoresort Praia do Forte e presidente da Turisforte - Associação Comercial e Turística de Praia do Forte-comandou sessão de autógrafos no livro "Licuri de Ouro-do sertão para o mundo. Uma historia sobre fé, força e o brilho que nasce de dentro", sábado passado na Livraria Leitura, no Shopping Barra. Sucesso total!

3-A baiana Raíssa Machado, Medalhista paraolímpica e recordista mundial no lançamento de dardo confirmou presença no próximo sábado, dia 5, na AABB, em Piatã na etapa de Salvador da "Liga Esportiva Nescau", considerada o mais importante campeonato poliesportivo estudantil do país, pioneiro em unir modalidades adaptadas e não adaptadas em um só lugar. A Liga Esportiva Nescau é 100% gratuita e crianças de 7 a 17 anos podem se inscrever diretamente pelo site: https://www.nescau.com.br/liganescau/etapa-salvador-2025

4-Hoje é dia de tudo de bom para Tânia Deway Andrade, João Gabriel Weckerle Sobreira (com Clara Argolo em clima de love - love sob os céus de Miami) , Paula Moreno, Erenilda Amaral, Sérgio Mattos.



Tania Andrade

Lume Comunicação Integrada em festa

A Lume Comunicação Integrada comemora seus quarenta anos de atuação na área de assessoria de comunicação e imprensa com o recebimento do Prêmio Top Mega Brasil-Top 5 da Região Nordeste. Fundada por Nilza Barude e dirigida por Cristina Barude tem como foco atual serviços como gestão estratégica da comunicação externa e interna, relações com o mercado, gestão de crises, educação corporativa, marketing digital e de conteúdo, além de agregar soluções inovadoras como a Inteligência Artificial. A premiação acontece dia 27 de agosto em São Paulo, durante o "28º Congresso Mega Brasil de Comunicação, Inovação e Estratégias Corporativas".



Clara Argolo e João Gabriel Weckerle Sobreira



Nilza e Cristina Barude



Juliana Regis, Lorena Brandão e Talita Lelis.



Erenilda Amaral

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2025 - ID Nº 1073766 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – DIRETORIA DE LICITAÇÃO.
Abertura: 15/07/2025, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site **https: //licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto:** Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (MOTOR, cirurgico,), para compor o sistema de registro de preços Família: 65.15. Nº Processo: 019.5050.2025.0030543-74 Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br**, **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico**/ou/ **www.gov.br/pncp/pt-br**. E-mail: **adriana.almeida@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações – Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador – BA, 30/06/2025 - Pregoeiro (a) Oficial- **Adriana de Oliveira Costa Almeida.**

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 172/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB. A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 de 28 de novembro de 2023 e no Decreto Estadual nº 22.886 de 20 de junho de 2024, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO HISTEROSCOPIA. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, entre os dias 01/06/2025 a 04/07/2025, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB**, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador – Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail **ceac.cbp@saude.ba.gov.br**. O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site **https://www.comprasnet.ba.gov.br**, ou por meio de solicitação via e-mail: **ceac.cbp@saude.ba.gov.br**. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 30 de junho de 2025. **Emmanuel Santos de Oliveira - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.**

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO – LICITAÇÃO FEDERAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC
Tipo: Técnica e Preço. Abertura: 08/10/2025, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Local da sessão:** Sede da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. Endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma 6, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações – Centro Administrativo da Bahia – Salvador, BA, CEP: 41.745-002. **Objeto: Contratação integrada para execução das obras de construção do Hospital Regional de Itapetinga. Família:** 07.05. **Processo SEI nº 019.12684.2025.0104171-10.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site: **www.comprasnet.ba.gov.br**. Os interessados poderão entrar em contato através dos e-mails: **dlc.licitacao@saude.ba.gov.br e/ou fernanda.fiscina@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-8446/3115-9693 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min no endereço suso referido. Salvador-BA, 27/06/2025. **Emmanuel Santos de Oliveira. Presidente da Comissão de Contratação.**

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 173/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB. A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 de 28 de novembro de 2023 e no Decreto Estadual nº 22.886 de 20 de junho de 2024, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO, ASPIRADOR E RESSUSCITADOR. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, entre os dias 01/07/2025 a 03/07/2025, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB**, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador – Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail **ceac.cbp@saude.ba.gov.br**. O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site **https://www.comprasnet.ba.gov.br**, ou por meio de solicitação via e-mail: **ceac.cbp@saude.ba.gov.br**. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 30 de Junho de 2025. **Emmanuel Santos de Oliveira - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.**

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/2025 - ID Nº 1073731 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – DIRETORIA DE LICITAÇÃO.
Abertura:15/07/2025, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site **https: //licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto:** Aquisição Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (CURATIVO) para compor o sistema de registro de preços. Família: 65.10. Nº Processo: 019.15567.2025.0051394-57. Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br**, **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/**ou/ **www.gov.br/pncp/pt-br**. E-mail: **luis.muniz@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações – Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador – BA, 27/07/2025 -Pregoeiro (a) Oficial- **Luis Augusto Muniz Filho**.

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – SAIS – DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS – DGGUP – DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS – DAOUP – DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – DGESS – RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2024. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADA: **IFF - INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS**, inscrito no CNPJ nº 07.133.125/0002-10, representado pelo **SR. MARCO ANTÔNIO MARIANI ANDRADE e SR. JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE. OBJETO:** ampliação de leitos, bem como o ajuste de OPME do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER MARIA LUZIA COSTA DOS SANTOS – HEM**, visando adequar o Contrato de Gestão nº 013/2024 às alterações decorrentes da ampliação da Unidade para implementação dos serviços de saúde. **Início da vigência do Termo Aditivo: 01/07/2025. VALOR MENSAL:** O valor mensal de custeio da Unidade perfaz a monta de **R$ 9.894.588,32** (nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), e o valor mensal estimado para pagamento das OPME é no montante de **R$ 44.154,73** (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos). **VALOR GLOBAL:** O valor global estimado de custeio da Unidade perfaz monta de **R$ 484.834.827,68** (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) e o valor global estimado de **R$ 2.163.581,77** (dois milhões, cento e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) destina-se ao pagamento das OPMEs, considerando os 49 (quarenta e nove) meses remanescentes do Contrato de Gestão nº 013/2024. Unidade Gestora: 3.19.601.0083, Projeto/Atividade: 10302435/2640, Meta: 2148, Fonte: 100/300; 130/330; 281/681; 284/684. Elemento de Despesa: 33.50.85. Processo nº 019.5120.2024.0162319-25. **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 174/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB. A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 de 28 de novembro de 2023 e no Decreto Estadual nº 22.886 de 20 de junho de 2024, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBA INJETORA. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, entre os dias 01/06/2025 a 03/07/2025, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB**, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador – Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail **ceac.cbp@saude.ba.gov.br**. O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site **https://www.comprasnet.ba.gov.br**, ou por meio de solicitação via e-mail: **ceac.cbp@saude.ba.gov.br**. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 30 de junho de 2025. **Emmanuel Santos de Oliveira - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.**

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2025 - ID Nº 1073641 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – DIRETORIA DE LICITAÇÃO.
Abertura: 16/07/2025, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (SERINGA ,FIO, SONDA ETC) para compor o sistema de registro de preços. Família:** 65.15. **Nº Processo: 019.15567.2025.0079494-48 Regência legal: 14.133/2021.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico /ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: danieli.gottschalk@saude.ba.gov.br e cleane.miranda@saude.ba.gov.br**, telefone: (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações – Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador – BA, 26/06/2025. **Pregoeiro (a) Oficial- Cleane de Freitas Santos Miranda.**

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2025- ID Nº 1073566 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – DIRETORIA DE LICITAÇÃO.
Abertura: 15/07/2025 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site **https: //licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico**/ Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME. São materiais específicos para Ortopedia para a realização dos procedimentos cirúrgicos de Artroplastias de Quadril, Ombro, Cotovelo, Traumatologia, Placas, Parafusos, Hastes Ortopédicas, Telas de Reconstrução, Fixadores e Fios Ortopédicos, mediante antecipação da entrega em consignação, de forma parcelada, com comodato de instrumentais e equipamentos, para atendimento das demandas assistenciais das Unidades de Saúde do Estado da Bahia, para compor o sistema de registro de preços. Família: 65/50. Nº Processo: 019.4977.2025.0063312-88. Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites: **www.comprasnet.ba.gov.br**, **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico**/ou/**www.gov.br/pncp/pt-br**.
E-mail:**Mariana.bispo@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações – Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador – BA, 25/06/2025 -Pregoeiro (a) Oficial- **Mariana de Assis Bispo**.

SESAB

Em Tempo

Alex Ferraz
alexferraz10@gmail.com

Congresso constrói paraíso particular e se farta do dinheiro público, enquanto pressiona o governo.

Reproduzo trecho de esclarecedor comentário de Josias de Souza, colunista do UOL, sobre a chantagem do parlamento com o executivo.""O Congresso conseguiu dois milagres. Ao revogar o aumento do IOF, deixou Lula com a crise. Ao criar no mesmo dia mais 18 vagas para deputados federais —ideia rejeitada por 76% da população, segundo o Datafolha—, sinalizou que não abre mão das arcas do Tesouro."Os milagres foram produzidos pela combinação de uma paixão com uma aversão. O Congresso apaixonou-se pela irresponsabilidade fiscal. E Lula tornou-se avesso à ideia de governar com pouco dinheiro." Desde Eduardo Cunha, precursor de Arthur Lira e padrinho de Hugo Motta, o Congresso construiu um paraíso particular. Nele, chega-se à glória do mandato eterno gastando verba pública como se fosse dinheiro grátis."Com R$ 50 bilhões anuais em emendas, o Legislativo dá ao Executivo uma banana. Quem decide para onde vai o dinheiro tem o poder. Submetido à escassez orçamentária, Lula transforma pacotes de contenção de gastos em lances de marketing. Essa mistura injeta um apagão orçamentário em 2026."

CIDADE

A Baixa do Fiscal está intransitável. Assustadora buraqueira que se repete TODO ANO durante a temporada de chuva. Por que nunca consertam a sério? É preciso ter mais atenção com a região e promover recapeamento que realmente tenha durabilidade.

Joaci Góes Góes é homenageado no IGHB

O Conselho de Minerva, associação de ex-alunos da UFRJ, realiza hoje a entrega da medalha "Pedro, O Libertador" ao presidente do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, Joaci Fonseca de Góes, às 17 horas, em solenidade no auditório Bernardino de Souza. A sessão será presidida pelo escritor Sebastião Amoedo, que também prestará homenagem aos 131 anos de fundação do IGHB."A distinção é atribuída a brasileiros e estrangeiros, civis ou militares, pessoas físicas ou jurídicas, que se destacam pelo seu trabalho em prol da educação, do bem-estar coletivo e da fraternidade entre os povos.

Melhor amigo? Depende...

O cão é considerado o melhor amigo do homem. Até admito, desde que não seja um pitbull. Vejam a notícia: "Um homem identificado como Hamilton Horácio foi atacado pelo seu cão da raça pitbull em Botafogo, na Zona Sul do Rio. Ao presenciar o ataque, um policial militar de folga tentou socorrer a vítima e atirou na cabeça do animal, que não resistiu ao ferimento e morreu.

BRUNO CONCHA/SECOM PMS



Na véspera do 2 de Julho, igreja celebra 'Te Deum'

O tradicional Te Deum será celebrado hoje, na Catedral Basílica de Salvador, no Terreiro de Jesus, no Pelourinho

TRADIÇÃO A tradicional cerimônia do Te Deum, que integra as comemorações pela Independência do Brasil na Bahia, será realizada às 9h de hoje (1), na Catedral Basílica de Salvador, no Pelourinho.

A missa solene será presidida pelo Arcebispo de Salvador e Primaz do Brasil, Cardeal Dom Sérgio da Rocha, e contará com a participação do Coral da Irmandade do Senhor do Bonfim, sob regência do maestro Francisco Rufino.

"Essa é uma missa festiva que comemora a nossa independência, com a participação de um coral muito bonito. É uma missa solene e uma oportunidade de agradecer e celebrar a Independência do Brasil na Bahia", destaca Fernando Guerreiro, presidente da Fundação Gregório de Mattos (FGM).

De origem latina, "Te Deum" significa "A Ti, Deus". O hino católico foi composto no ano 387, em Milão, por Santo Ambrósio e Santo Agostinho, por ocasião do batismo deste último. Em Salvador, a cerimônia integra a programação do 2 de Julho, data que marca a consolidação da independência brasileira em 1823.

Ainda hoje, a programação cívica prossegue às 16h, no Largo de Pirajá, com a chegada do Fogo Simbólico. O ato inclui o hasteamento das bandeiras, o acendimento da pira, a deposição de flores no túmulo do General Labatut e a execução do Hino Nacional pela Banda de Música da Polícia Militar. O encerramento ficará por conta de uma apresentação do Cortejo Afro. As celebrações seguem até o dia 13 de julho.

Morar Melhor: prefeitura alcança 1 mil casas reformadas em Brotas

MORADIA A Prefeitura de Salvador entregou ontem (30) mais 100 casas reformadas em Brotas por meio do programa Morar Melhor, totalizando cerca de mil residências requalificadas no bairro com intervenções que incluem reboco, pintura, instalação de piso, troca de telhado, portas e janelas, entre outras medidas. Desta vez, foram contemplados os moradores da comunidade do Alto do Saldanha.

O prefeito Bruno Reis (União Brasil) esteve na localidade para fazer a entrega das casas e destacou os impactos do programa. Ele usou como exemplo a casa de um morador que vivia em condições precárias na Ladeira do Cacau. "Fizemos reboco, pintura, trocamos o telhado, piso e esquadrias. Uma obra que transformou a vida de seu Valdomiro e trouxe mais dignidade. O programa Morar Melhor tem essa capacidade de mudar a vida das pessoas sem mudar de endereço", afirmou.

Essa foi a quarta vez que o Morar Melhor realizou intervenções em Brotas. Em toda capital baiana, foram mais de 56 mil famílias atendidas em mais de 300 localidades.

O secretário de Infraestrutura e Obras Públicas (Seinfra), Luiz Carlos de Souza, destacou a importância do programa para a melhoria da autoestima dos moradores e para a saúde pública, já que viver em condições insalubres pode acarretar uma série de problemas de saúde.

"É difícil mensurar o alcance social que esse programa traz, porque ele tem um impacto direto sobre as famílias. São pessoas que viviam em condições precárias e que, em muitos casos, cortaram o laço com os familiares porque sentiam vergonha da casa onde moravam. O Morar Melhor é um case de sucesso que estamos exportando para outros municípios e outros estados", afirmou.

Em toda Salvador, o programa Morar Melhor atendeu mais de 56 mil famílias em mais de 300 localidades

DIA DA VACINA BCG: SAÚDE REFORÇA IMPORTÂNCIA DELA

SAÚDE Hoje (1) é celebrado o Dia da Vacina BCG, um imunizante fundamental para a prevenção das formas graves da tuberculose, como a meningite tuberculosa. Em Salvador, as doses são disponibilizadas em 79 unidades da rede municipal de saúde. Entre os meses de janeiro e maio deste ano, cerca de 71,4% do público-alvo foi vacinado.

A aplicação é recomendada após o nascimento, preferencialmente nas primeiras 12 horas. Para vacinar a criança, basta comparecer à unidade mais próxima da residência portando a certidão de nascimento ou a Declaração de Nascido Vivo (DNV).

SÓ TRÊS CIDADES PAGARAM DIREITOS AUTORAIS NAS FESTAS

ECAD Praticamente todos os municípios baianos estão endividados, após o São João. Das 417 cidades do estado, apenas três estão com os pagamentos de direitos autorais em dia. É o que aponta um levantamento feito pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad), órgão que monitora os pagamentos aos autores das músicas que embalaram as festas juninas.

Por lei, qualquer autor de música deve receber quando suas canções são utilizadas publicamente em shows. Os custos correspondem a, em média, a até 5% do valor total de investimentos na festa.



GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – SAIS – DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS – DGGUP – DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS – DAOUP – DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – DGESS – RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2024. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADA: **IFF - INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS**, inscrito no CNPJ nº 07.133.125/0002-10, representado pelo **SR. MARCO ANTÔNIO MARIANI ANDRADE e SR. JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE. OBJETO:** ampliação de leitos, bem como o ajuste de OPME do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER MARIA LUZIA COSTA DOS SANTOS – HEM**, visando adequar o Contrato de Gestão nº 013/2024 às alterações decorrentes da ampliação da Unidade para implementação dos serviços de saúde. **Início da vigência do Termo Aditivo: 01/07/2025. VALOR MENSAL:** O valor mensal de custeio da Unidade perfaz a monta de **R$ 9.894.588,32** (nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), e o valor mensal estimado para pagamento das OPME é no montante de **R$ 44.154,73** (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos). **VALOR GLOBAL:** O valor global estimado de custeio da Unidade perfaz monta de **R$ 484.834.827,68** (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) e o valor global estimado de **R$ 2.163.581,77** (dois milhões, cento e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) destina-se ao pagamento das OPMEs, considerando os 49 (quarenta e nove) meses remanescentes do Contrato de Gestão nº 013/2024. Unidade Gestora: 3.19.601.0083, Projeto/Atividade: 10302435/2640, Meta: 2148, Fonte: 100/300; 130/330; 281/681; 284/684. Elemento de Despesa: 33.50.85. Processo nº 019.5120.2024.0162319-25. **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

SESAB